



**FUNDAÇÃO PAULISTANA**  
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

**TERMO ADITIVO N° 04 AO TERMO DE CONTRATO N° 04/FPTEC/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA E A EMPRESA PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da

**CONTRATADA:** PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina de café expresso, moderna e em excelente estado de conservação, com fornecimento de insumos de primeira qualidade

**PROCESSO:** 8110.2020/0000162-6

**VALOR:** R\$ 8.089,21 (oito mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

**NOTA DE EMPENHO N°: 248/2023 e 249/2023**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA**, inscrita no CNPJ n° **07.039.800/0001-65** e sediada à Av. São João, 473, 6° andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-904, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, o Sr. George Augusto dos Santos Rodrigues, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.889.835/0001-20 e com sede na Rua José Antônio Coelho n° 864, Vila Mariana, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. Claudio Malamud, portador do [REDACTED] adiante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato n° 04/FPTEC/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina de café expresso, moderna e em excelente estado de conservação, com fornecimento de insumos de primeira qualidade, processo 8110.2020/0000162-6, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 05/05/2023 e término em 04/05/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** Com o reajuste de 5,7526%, o valor global da contratação passará de **R\$ 7.649,18** (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para **R\$ 8.089,21** (oito mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) e o seu valor mensal passará de **R\$ 637,43** (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 674,10** (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme quadro a seguir:

---

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura  
Av. São João, 473 - República, São Paulo - SP, CEP 01035-000 - Tel.: 11 3225-1920  
[fundacaoadm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fundacaoadm@prefeitura.sp.gov.br)



Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Franquia Máquina de Café expresso em grãos moídos na hora.	2.000 (doses)	<b>R\$ 674,10</b>	<b>R\$ 8.089,21</b>

**2.2.** O presente aditamento onerará a dotação nº 80.10.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1.** Fica reservado o Direito da contratada em efetuar a supressão de quantitativos a qualquer momento nos moldes do §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 3.2.** Fica reservado o Direito da Contratada em alterar o local da prestação dos serviços a qualquer momento, desde que, a Contratada seja informada previamente.
- 3.3.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº **04/FPTEC/2020**, não expressamente alteradas por este aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 4.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, e deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante ao Art. 79, §1º da Lei 8.666/93, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 4.3.** A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, consoante ao exposto no Art. 79, §2º da Lei 8.666/93.
- 4.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 4.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 4.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 4.4.3.** Indenizações e multas.



E, por estar ajustado, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.



George Augusto dos Santos Rodrigues  
Chefe de Gabinete

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

**CLAUDIO**  
**MALAMUD:6**  
**8917996868**

Assinado de forma digital  
por CLAUDIO  
MALAMUD:68917996868  
Dados: 2023.05.31  
15:03:41 -03'00'

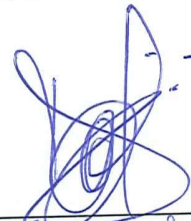
Claudio Malamud  
Diretor  
PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**TESTEMUNHAS**



Nome  
CPF n° Beatriz Lunardelli Zucchi  
RG n°

RF: 858.559-8



Nome Daniel de Souza Teira

[Redacted signature information]